



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA
Gabinete da Prefeita – GAP
<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>
gabinete@cardosomoreira.rj.gov.br

LEI Nº 1006/2025, de 22 de maio de 2025.

Institui o dia 26 de julho como data comemorativa do dia do Padroeiro São Joaquim, no âmbito do município de Cardoso Moreira, incluindo esta data no Calendário Municipal e dá outras providências

A Câmara Municipal de Cardoso Moreira, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Excelentíssima Senhora Prefeita sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Cardoso Moreira, o dia 26 de julho como data comemorativa do Padroeiro São Joaquim.

Art. 2º - O dia instituído no artigo 1º passa a constar no calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º - No dia 26 de julho de cada ano, poderá ser realizada no município de Cardoso Moreira, tanto pelo Poder Público, quanto pelos municípios, uma festa litúrgica em comemoração ao aniversário do Padroeiro São Joaquim.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso Moreira/RJ, 22 de maio de 2025.

Geane Cordeiro Vincler
Prefeita Municipal

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO
MOREIRA
Gabinete da Prefeita – GAP <http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>
gabinete@cardosomoreira.rj.gov.br

LEI N° 1006/2025, de 22 de maio de 2025.

Institui o dia 26 de julho como data comemorativa do dia do Padroeiro São Joaquim, no âmbito do município de Cardoso Moreira, incluindo esta data no Calendário Municipal e dá outras providências

A Câmara Municipal de Cardoso Moreira, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Excelentíssima Senhora Prefeita sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Cardoso Moreira, o dia 26 de julho como data comemorativa do Padroeiro São Joaquim.

Art. 2º - O dia instituído no artigo 1º passa a constar no calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º - No dia 26 de julho de cada ano, poderá ser realizada no município de Cardoso Moreira, tanto pelo Poder Público, quanto pelos municípios, uma festa litúrgica em comemoração ao aniversário do Padroeiro São Joaquim.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso Moreira/RJ, 22 de maio de 2025.

Geane Cordeiro Vincler
Prefeita Municipal